



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

terça-feira, 18 de julho de 2017

Ano V - Edição nº 00510 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AB171A0E230C152F59B0528AA025FD10

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - Registro de Preços
- ATOS ADMINISTRATIVOS
- REPUBLICAÇÃO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2016

Prefeitura Municipal de Guajeru

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BAESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público o Edital de abertura da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 028/2017** do tipo menor preço por Global, cuja sessão pública será no 28/07/2017, às 09:00h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, Fone: (77)3417-2252. **OBJETO:** *Contratação de empresa para prestação de serviços de Levantamento Patrimonial, Emplacamento de Bens, Atualização de Bens ao valor de mercado, encaminhamento de Processos administrativos para desfazimento ou baixa dos bens, Atualização dos dados do Patrimônio levantado em software e outros serviços relacionados, de acordo com as especificações constantes do Edital.* Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licitacaoguajeru@gmail.com. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Guajeru-Ba, disponível no site www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
Registro de Preços**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público o Edital de abertura da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 029/2017** do tipo menor preço por Lote, cuja sessão pública será no 28/07/2017, às 10:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, Fone: (77)3417-2252. **OBJETO:** *Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Água Mineral e outros materiais de consumo comum para atender as necessidades das Secretarias Municipais,* de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licitacaoguajeru@gmail.com. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Guajeru-Ba, disponível no site www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 125, DE 18 DE JULHO DE 2017.

“Convoca a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Guajeru, e da outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e **CONSIDERANDO** que a Conferência Municipal visa a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, a partir de um diagnóstico da situação de saúde e das propostas aprovadas no relatório da Conferência Municipal, e assim qualificar ainda mais o trabalho da gestão em seus próximos dois anos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 01 de Agosto de 2017, em nome de Guajeru/BA, com o tema: “Atenção Integral: Desafios para o aprimoramento de uma Saúde de qualidade”.

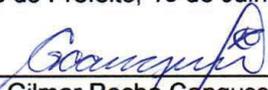
Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da Conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2017.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Érica Leal Cangussu
Secretário Municipal de Saúde

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2262 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU

RESOLUÇÃO Nº 023, de 18 de Julho de 2017.

“Cria a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 06 de julho de 2017 e no âmbito do que delimita o Decreto Municipal nº 126, de 18 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Organizadora com a finalidade de proceder aos encaminhamentos para a realização da V Conferência Municipal de Assistência Social/2017, constituída pelos componentes listados a seguir:

1. Joana Paula Dias
2. Ivanilde Aparecida Rocha Meira
3. Fátima Viana de Souza
4. Silvia Soares de Lima Meira
5. Rogério de Souza Meira
6. Nadiel Silveira Ferreira
7. Fabiana Ferreira Cangussu Souza
8. Vilma Dias Gonçalves
9. Rosane Aparecida dos Anjos
10. Áurea Barbosa de Jesus
11. Débora Ribeiro Oliveira Souza
12. Antônia Aparecida Gomes da Silva.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente, e terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XI Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a V Conferência Municipal;

Prefeitura Municipal de Guajeru



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da V Conferência Municipal;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a V Conferência Municipal;

VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a V Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da V Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da V Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guajeru, 18 de Julho de 2017.

Joana Paula Dias

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



RESOLUÇÃO CME Nº 003 DE 13 DE JULHO DE 2017

Regulamenta a realização de festas e eventos nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino de Guajeru e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJERU** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas leis municipais nº 032/2010 alterada pela lei 67/2016 e 033/2010 e tendo por fundamento legal a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 e de acordo com a sessão plenária realizada em 13 (treze) de Julho de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Os eventos e/ou festas promovidos nas Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino devem estar contempladas em sua Proposta Político pedagógica, relevando-se o cunho didático-pedagógico e a importância do envolvimento da comunidade escolar.

Parágrafo único – Consideram-se como eventos e/ou festas realizadas nas Unidades Escolares os referentes às datas comemorativas, feiras culturais, culminância de projetos, formaturas, confraternização de funcionários, entre outros.

Artigo 2º - É expressamente vedada a realização de eventos festivos com a comercialização e consumo de bebida alcoólica nas dependências das escolas municipais.

§1º - É expressamente vedada a realização de eventos pelo estabelecimento de ensino com cobrança de taxas à comunidade escolar.

§2º - A realização de eventos festivos com fins lucrativos de terceiros poderá acontecer mediante assinatura de contrato específico elaborado pela equipe gestora, sendo esta responsabilizada por quaisquer danos causados ao patrimônio público.

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Artigo 3º - Os eventos realizados pela comunidade escolar visando a arrecadação de recursos financeiros destinados às atividades escolares deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Educação e ficarão condicionados à aprovação prévia do Conselho Escolar, sendo este responsável por examinar e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos arrecadados.

Artigo 4º - É vedada a veiculação de músicas com letras de cunho apelativo e/ou que denigram os preceitos morais, sociais e éticos, bem como, que incitem a apologia as drogas, crime, violência e sexo.

Artigo 5º - No caso da realização de culminância de projetos e/ou eventos musicais e dançantes com os alunos, o uso dos equipamentos de som, bem como a veiculação de músicas, deve ser regulado pela equipe gestora, coordenação pedagógica e/ou docentes, devendo estes se responsabilizarem pelo fato ou mesmo emitir justificativa quando necessário.

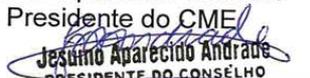
Artigo 6º - Para realização de festas, conforme sua natureza, é necessária uma comunicação prévia ao Conselho Tutelar e solicitação de policiamento de forma a garantir a segurança dos participantes.

Parágrafo Único – as festas de que trata o caput do artigo devem ter um limite de horário, o qual deverá ser adequado a idade dos estudantes, nunca podendo ultrapassar o horário de vinte e duas horas, as mesmas devem contar com a presença do diretor, vice-diretor e/ou secretário escolar.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Guajeru, 13 de Julho de 2017.

Jesuíno Aparecido Andrade
Presidente do CME


Jesuíno Aparecido Andrade
PRESIDENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto 034/2014

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Cons^a. Ana Paula Duarte Ribeiro
Cons^o. Antonio Marcos de Lima
Cons^a. Áurea Rosa Cangussu Ribeiro
Cons^a. Eliana Rosa Viana Rocha
Cons^a. Gabriela Reis Aguiar Lima
Cons^a. Macilândria Leal Cangussu
Cons^a. Marinalva S. Rocha Souza
Cons^o. Ricardo Coutinho Guimarães

Homologada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação Terezinha Souza da Silva Santos em 17 de Julho de 2017.

Terezinha Souza da Silva Santos
Secretária de Educação
Decreto 29/2017
Guajeru - BA

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru

RESOLUÇÃO CME Nº 004 DE 13 DE JULHO DE 2017

Altera o artigo 6º da Resolução CME nº 001 de 16 de Março de 2016 e acrescenta os critérios a serem utilizados pelos docentes que lecionam no Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no que se refere a avaliação aplicada aos estudantes na sistemática da antecipação da dependência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJERU no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas leis municipais nº 032/2010 alterada pela lei 67/2016 e 033/2010 e tendo por fundamento o artigo 24, inciso III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, a Resolução CME 01 de 05 de Junho de 2014 e Resolução CME 01 de 16 de Março de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os critérios a serem utilizados pelos docentes que ministram aulas no Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Tempo Formativo II, Eixos Temáticos IV e V, no que se refere a avaliação a ser aplicada aos estudantes na sistemática da antecipação da dependência.

Artigo 2º - Os estudantes submetidos a avaliação de antecipação da dependência terão seus percursos de aprendizagem verificados por intermédio da análise dos aspectos cognitivos e sócio-formativos.

§1º - A análise dos aspectos cognitivos será considerada como valor de 50% do valor total da avaliação.

§2º - A análise dos aspectos sócio-formativos será contabilizada como os demais 50% do valor global da avaliação.

Artigo 3º - A avaliação dos aspectos cognitivos constituirá de uma prova escrita contendo 10 (dez) questões, contemplando os conteúdos programáticos mais relevantes da disciplina trabalhados no decorrer do ano letivo, possuindo pelo menos a quantidade mínima de 05 (cinco) questões discursivas.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Artigo 4º - A avaliação dos aspectos sócio-formativos será feita mediante análise do professor no que diz respeito a presença do aluno no ambiente escolar, sua participação nas aulas e relacionamento com os membros da comunidade escolar, contendo assim os seguintes aspectos:

- I – Presença nas aulas;
- II - Participação nas atividades pedagógicas realizadas;
- III – Convivência com colegas, professores e demais membros da comunidade escolar;
- IV – Uso do diálogo na construção da aprendizagem;
- V- Respeito as diferenças;
- VI – Disposição para liderança.

§ 1º - Para cada aspecto deverá ser atribuído o conceito AC (a construir), EC (em construção) ou C (construído).

§ 2º - Será considerado aprovado nos aspectos sócio-formativos o estudante que obtiver o mínimo de 50% de conceito C (construído)

Artigo 5º - Na correção da avaliação escrita aplicada ao estudante será concedido o conceito AC (em construção) caso a quantidade de acertos seja inferior a 05 (cinco) questões, EC (em construção) se a quantidade de acertos for de 05 (cinco) a 07 (sete) questões e C (construído) se a quantidade de acertos for igual o superior a 08(oito) questões.

Parágrafo Único: será considerado aprovado na avaliação escrita o estudante que obtiver conceito EC ou C.

Artigo 6º - Para ser considerado concluinte da disciplina na qual foi submetido a avaliação da antecipação da dependência o estudante necessita obter conceito EC ou C na avaliação escrita (aspectos cognitivos) e C na avaliação da socialização com a comunidade escolar (aspectos sócio-formativos).

Artigo 7º - A avaliação escrita da antecipação da dependência terá uma duração máxima de 02(duas) horas.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Guajeru, 13 de Julho de 2017

Jesuíno Aparecido Andrade
Presidente do CME



Jesuíno Aparecido Andrade
PRESIDENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto 034/2014

Cons^a. Ana Paula Duarte Ribeiro
Cons^o. Antonio Marcos de Lima
Cons^a. Áurea Rosa Cangussu Ribeiro
Cons^a. Eliana Rosa Viana Rocha
Cons^a. Gabriela Reis Aguiar Lima
Cons^a. Macilândria Leal Cangussu
Cons^a. Marinalva S. Rocha Souza
Cons^o. Ricardo Coutinho Guimarães

Homologada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação
Terezinha Souza da Silva Santos em 18 de Julho de 2017.



Terezinha Souza da Silva Santos
Secretária de Educação
Decreto 29/2017
Guajeru - BA

Prefeitura Municipal de Guajeru**Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016 – 3º QUADRIMESTRE

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DSESPAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.334.692,91	0,00
Pessoal Ativo	6.861.432,50	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.473.260,41	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	140.258,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	140.258,47	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	8.194.434,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	18.251.708,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III a + III b)	8.194.434,44	44,90
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art.20 da LRF)	9.855.922,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII)=(0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	9.363.126,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII)= (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.870.330,57	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO
CPF:926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO
TESOUREIRO
CPF:048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
TÉC.CONTÁBIL
CRC-BA 026500/O-0

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016 – 3º QUADRIMESTRE

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	5.902.409,61	5.669.659,95	5.464.108,96	5.560.724,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.902.409,61	5.669.659,95	5.464.108,96	5.560.724,63
Interna	5.345.279,74	5.246.274,80	5.143.448,48	5.560.724,63
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Pecatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	114.999,47	41.989,71	0,00	0,00
Demais Dívidas	442.130,40	381.395,44	320.660,48	0,00
DEDUÇÕES (II)'	570.060,76	978.379,10	900.616,72	412.298,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	970.197,18	852.427,90	725.585,81	1.500.992,14
Demais Haveres Financeiros	175.030,91	175.030,91	175.030,91	10.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatór	575.167,33	49.079,71	0,00	1.098.693,43

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP	5.345.279,74	5.246.274,80	5.143.448,48	5.560.724,63
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	5.345.279,74	5.246.274,80	5.143.448,48	5.214.129,82
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	5.345.279,74	5.246.274,80	5.143.448,48	5.214.129,82
Previdenciárias	5.311.881,02	5.217.103,05	5.118.647,89	5.190.126,61
Demais Contribuições Sociais	33.398,72	29.171,75	24.800,59	24.003,21
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	346.594,81

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERI	1.219.096,42	1.133.457,86	1.104.892,23	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - A	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

Prefeitura Municipal de Guajeru

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	5.332.348,85	4.691.280,85	4.563.492,24	5.148.425,92
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	31,33	28,23	26,53	28,21
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	34,58	34,12	31,76	30,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.018.878,38	16.617.951,85	17.200.413,22	18.251.708,99
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 1.2%				

GILMAR ROCHA CANGUSSU
 PREFEITO
 CPF:926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO
 TESOUREIRO
 CPF:048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
 TÊC.CONTÁBIL
 CRC-BA 026500/O-0

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 AB171A0E230C152F59B0528AA025FD10

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016 – 3º QUADRIMESTRE

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERC	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	16.445.094,07	16.617.951,85	17.200.413,22	18.251.708,99
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDER	3.617.920,70	3.655.949,41	3.784.090,91	4.015.375,98
LIMITE DE ALERTA - 19,8	3.256.128,63	3.290.354,47	3.405.681,82	3.613.838,38

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERC	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	16.445.094,07	16.617.951,85	17.200.413,22	18.251.708,99
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDER	3.617.920,70	3.655.949,41	3.784.090,91	4.015.375,98
LIMITE DE ALERTA - 19,8	3.256.128,63	3.290.354,47	3.405.681,82	3.613.838,38

GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO
CPF:926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO
TESOUREIRO
CPF:048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
TÉC.CONTÁBIL
CRC-BA 026500/O-0

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016 – 3º QUADRIMESTRE

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00
Externas		
Internas		
Por Antecipação da Receita (II)		0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		18.251.708,99
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL (I/RCL)		0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL (II/RCL)		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTE		2.920.273,44
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO		1.277.619,63

GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO
CPF:926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO
TESOUREIRO
CPF:048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
TÉC.CONTÁBIL
CRC-BA 026500/O-0

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTO A PAGAR
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 – 3º QUADRIMESTRE

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.510.992,14	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA	1.098.693,43
Caixas	-	Depósitos	0,00
Bancos	31.090,85	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	24.129,42	Do Exercício	51.877,92
Contas Vinculadas	6.961,43	De Exercícios Anteriores	1.046.815,51
Aplicações Financeiras	639.269,57	Outras Aplicações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	840.631,72		
SUBTOTAL	1.510.992,14	SUBTOTAL	1.098.693,43
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTO	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTO	412.298,71
TOTAL	1.510.992,14	TOTAL	1.510.992,14
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			-
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			412.298,71

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA	0,00
Caixas	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Aplicações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTO	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RES	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)			0,00

GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO
CPF:926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO
TESOUREIRO
CPF:048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
TÉC.CONTÁBIL
CRC-BA 026500/O-0

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016 – 3º QUADRIMESTRE

LRF, art. 48 – Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – DTP	8.194.434,44	44,90
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54%	9.855.922,85	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 51,3%	9.363.126,70	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.148.425,92	28,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTO	DISPONIBILIDADE DE
Valor Total		

GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO
CPF:926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO
TESOUREIRO
CPF:048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
TÉC.CONTÁBIL
CRC-BA 026500/O-0

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400